MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

INSTITUTO FEDERAL
Amazonas

EDITAL Nº 21/2021 – PROEN/IFAM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB 2021
PROFESSOR FORMADOR PARA ORIENTAÇÃO DE TCC
(retificado conforme errata n. 01 de 04 de novembro de 2021)

O REITOR *PRÓ-TEMPORE* DO IFAM, por intermédio da Coordenação Geral da UAB/IFAM, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador da UAB para atuar como orientador dos Trabalhos de Conclusão dos **Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), Gestão Pública (GP/PNAP) e Gestão em Saúde (GS/PNAP), na condição de bolsista,** vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação -MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas segundo a Lei n° 11.273/2006; as Portarias CAPES n° 183/2016, n° 15/2017 e n° 102/2019; a Instrução Normativa nº 02/2017 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidato(a)s à função de professor formador - orientador será regida por este Edital, objetivando ao preenchimento de 64 (sessenta e quatro) vagas e 226 (duzentas e vinte e seis) vagas para formação de cadastro reserva (CR) conforme a necessidade dos cursos supracitados, especificado no item 3.

1.2 As vagas destinadas à função de professor formador para orientação de TCC deverão ser preenchidas preferencialmente por servidores do quadro de docentes do IFAM, portadores de titulação em Cursos de Pós-Graduação; não havendo preenchimento das vagas por servidores da instituição, as vagas serão preenchidas por candidatos externos.

Quadro I – Cursos e vagas

CURSOS	VAGAS
Pós-Graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT)	40 (quarenta)
Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública (GP/PNAP)	12 (doze)
Pós-Graduação lato sensu em Gestão em Saúde (GS/PNAP)	12 (doze)
TOTAL	**64 (sessenta e quatro)**

1.3 O Processo Seletivo será conduzido pela Coordenação Institucional da UAB/IFAM, vinculada à Diretoria de Educação a Distância - DEaD/PROEN.

1.4 A validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período a critério da administração, totalizando o período de 4 (quatro) anos.

1.5 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente edital.

1.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n° 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.8 A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades de orientação, ficando o mesmo condicionado à oportunidade e conveniência da Administração Pública e ao cronograma das ofertas dos cursos, bem como, da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

1.9 A seleção em questão não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com as Agências de Fomento, no caso a CAPES e ao FNDE, ou com a Instituição de Ensino ofertante e certificadora, no caso ao IFAM, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária, cuja vigência estará atrelada ao período de oferta do componente curricular para qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Para a participação no processo seletivo e posterior designação para a função os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Estar quite com as obrigações eleitorais;
III. Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
IV. Ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério **superior** com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
V. Ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 3 deste edital;
VI. Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para professor formador-orientador;
VII. Não ocupar Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e/ou Função de Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) no âmbito do IFAM;
VIII. Possuir anuência da chefia imediata para exercício da função na UAB no caso de servidor do IFAM (ver anexo III);
IX. Cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017 e demais regulamentações vigentes, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa do Sistema UAB;
X. Não receber bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei n° 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
XI. Ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;
XII. Ter conhecimento básico de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (Moodle.Org).

2.2. Entende-se por experiência no magistério superior as atividades de docência em sala de aula em cursos de graduação e pós-graduação.

2.3. Não serão consideradas experiência no magistério ou experiência docente:

I. Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação;
II. Estágios realizados durante o curso de graduação;
III. Monitoria; e
IV. Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso sem definição clara do tempo de orientação.

3. DA FORMAÇÃO EXIGIDA, DO QUANTITATIVO DE VAGAS E EIXOS TEMÁTICOS

3.1. A formação exigida, o quantitativo de vagas e linha de interesse seguem no Quadro II deste edital.

Quadro II: Cursos, Formação Exigida, Polos, Vagas e Eixos de Atuação

CURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA	POLO	VAGAS	EIXOS TEMÁTICOS DE ATUAÇÃO
Pós-Graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT)	Licenciatura em qualquer área + pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Educação ou área do Ensino ou áreas afins da Educação ou Ensino (CAPES).*	Manaus	5 + 17 CR	1. Epistemologia da EPT 2. EJA na EPT 3. Práticas Inclusivas na EPT 4. Tecnologias Educacionais na EPT 5. Didática Profissional na EPT 6. Projeto Pedagógico na EPT 7. Pesquisa e Extensão Tecnológicas
		Manacapuru	5 + 17 CR	
		Tabatinga	5 + 17 CR	
		Parintins	5 + 17 CR	
		Presidente Figueiredo	5 + 17 CR	
		Rorainópolis	4 + 14 CR	
		Caracaraí	3 + 11 CR	
		Mucajaí	5 + 17 CR	
		Tarumã	3 + 11 CR	
Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública	Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas com pós-graduação lato sensu (especialização) também nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou em Educação (CAPES).*	Manaus	3 + 11 CR	1. Políticas Públicas 2. Política e Sociedade 3. Gestão Pública 4. Orçamento e Finanças Governamentais 5. Planejamento Estratégico Governamental 6. Gestão de Projetos Públicos 7. Licitações, Contratos e Convênios 8. Estruturas, Processos e Arranjos Organizacionais 8. Gestão de Pessoas na Adm. Pública 9. Governo Digital
		Manacapuru	3 + 11 CR	
		Itacoatiara	3 + 11 CR	
		Presidente Figueiredo	3 + 11 CR	
Pós-Graduação lato sensu em Gestão em Saúde	Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Saúde com pós-graduação lato sensu (especialização) também nas áreas de Ciências	Manaus	3 + 11 CR	1. Políticas Públicas 2. Política e Sociedade 3. Gestão Pública 4. Gestão do Funcionamento e Diretrizes do SUS 5. Gestão da Vigilância em Saúde 6. Gestão da Logística em Saúde 7. Gestão e Organização do SUS 8. Gestão do Trabalho em Saúde 9. Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde
		Manacapuru	3 + 11 CR	
		Itacoatiara	3 + 11 CR	

	Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde ou em Educação (CAPES).*	Presidente Figueiredo	3 + 11 CR	

* importante observar o item 5.5 do Edital. O candidato que **possuir apenas pós-graduação *lato sensu*** deve possuir no mínimo 3 (três) anos completos de magistério superior para cumprir o perfil de professor formador I exigido pela CAPES. O candidato que **possuir pós-graduação *stricto sensu*** pode ter apenas 1 (um) ano completo de magistério superior para cumprir o perfil de professor formador II exigido pela CAPES. Vide Portaria CAPES nº 183, de 21 de Outubro de 2016 alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017.

4. DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

1.1 O professor formador – orientador de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deve possuir disponibilidade de tempo para a função, atendendo às consultas dos alunos e acompanhamento das suas atividades, conforme o cronograma do curso.
1.2 Acompanhar e monitorar os orientandos presencialmente ou por meio da utilização de ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação, no ambiente Moodle, para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao TCC.
1.3 Dedicar, no mínimo, 1 (uma) hora diária, não cumulativa, às atividades de orientação, sejam elas presenciais ou virtuais.
1.4 Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, o relatório parcial de orientação e 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa do TCC, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades, bem como a autorização para defesa.
1.5 Após a defesa, encaminhar à Coordenação do Curso as atas de defesa e as fichas de avaliação.
1.6 Participar de capacitações online previstas pela Coordenação do Curso, bem como de reuniões, ambas previamente agendadas.
1.7 Observar os critérios éticos e metodológicos que permitam com que os estudantes desenvolvam o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.
1.8 Apoiar operacionalmente a Coordenação de Curso nas atividades, quando das defesas dos TCCs.
1.9 Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo V deste edital).

5. DAS BOLSAS

5.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
5.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular que será de 2 (dois) meses.
5.3. A quantidade de bolsas está condicionada ao limite de 10 (dez) orientações concluídas e aprovadas por um Banca de Avaliação constituída para tal finalidade.
5.4 Pelas orientações concluídas e aprovadas o professor formador-orientador dos cursos fará jus ao recebimento de 2 (duas) quotas de bolsa, sendo uma a cada 5 (cinco) estudantes e uma a cada mês.
5.5 **O valor da bolsa de professor formador do Sistema UAB é de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para Professor Formador I (com 3 ou mais anos de experiência no magistério superior) ou de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) para Professor Formador II (com 1 ano de experiência no magistério superior e pós-graduação *strictu sensu*), conforme Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017 e alterações posteriores.**
5.6 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
5.7 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou não declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
5.8 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CAPES

6.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFAM o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V) e DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS (ANEXO VI) por meio do qual se obrigam a:

I - realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
II - manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
III - observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de

acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

IV - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

V - participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

VI - devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

VII disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos ANEXOS II-X da Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016.

6.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O candidato deverá se inscrever, no período determinado no Cronograma (ANEXO I) deste edital e suas erratas se houver, por meio da entrega online do Formulário de Inscrição (ANEXO II) preenchido pelo candidato.

7.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente por meio do formulário eletrônico**.

7.3. Em HIPÓTESE ALGUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em local físico ou digital fora do prazo e horários definidos neste Edital.

7.4. É obrigatório o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inserção dos dados pessoais e daqueles referentes à formação acadêmica e às experiências profissionais listados no item 13.5.

7.5. O candidato é o único responsável pelo correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e declara serem verdadeiras as informações prestadas.

7.6. Todos os dados informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.

7.7. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das **normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar** desconhecimento.

7.8. O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato.

7.9. O IFAM não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

7.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será conduzido e homologado pela comissão criada especificamente para este fim, ficando impedida a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente e afim até terceiro grau dos membros da aludida comissão.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na PONTUAÇÃO FINAL do candidato.

9.2 A PONTUAÇÃO FINAL será a soma da pontuação atribuída pelo próprio candidato no formulário de inscrição nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais e que estejam de acordo com os documentos comprobatórios que serão apresentados pelos candidatos na convocação para vinculação e com os critérios de pontuação no Quadro III deste edital.

Quadro III – Critérios de Pontuação

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Títulos Acadêmicos		
1.1 Mestrado	Cópia do Diploma	20 pontos (limitado a 1 curso)

1.2 Doutorado	Cópia do Diploma	30 pontos (limitado a 1 curso)
1.3 Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação à Distância com carga horária igual ou superior a 20 horas	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.	1 ponto por curso (limitado a 5 pontos)
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional:		
2.1. Experiência em docência no magistério superior presencial	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)
2.2 Experiência como Professor Formador em EaD no magistério superior	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência.	1 ponto a cada 30h de atuação (limitado a 10 pontos)
2.3 Experiência como Orientador de TCC na graduação ou pós-graduação (EaD ou Presencial)	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência.	1 ponto por aluno (limitado a 15 pontos)
2.4 Outras Experiências em EaD (tutor presencial, tutor à distância, coordenador de curso EaD ou gestão na EaD).	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência.	2 pontos para cada ano de experiência (limitado a 10 pontos)
	VALOR MÁXIMO DE PONTOS	**100**

9.3 A classificação se dará pelo ordenamento decrescente da PONTUAÇÃO FINAL dos candidatos.
9.4 Os candidatos fora do número de vagas comporão automaticamente o cadastro reserva sendo chamados conforme conveniência e oportunidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios para desempate:

10.1.1. Na hipótese de candidatos idosos, a maior idade, nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 27 da Lei no 10.741/2003;

10.1.2. Para os candidatos não amparados pelo item anterior, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação em experiência como orientador de TCC (item 2.3);
II - maior pontuação em experiência como Professor Formador em EaD (item 2.2);
III - maior pontuação em outras experiências na área de EaD (item 2.4);
IV - maior pontuação em docência no magistério superior (item 2.1);
V - maior idade.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado o candidato que:

I - não atenda, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos no tópico 2 deste edital;
II - não obtenha pontuação alguma nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais, conforme Quadro III deste Edital;
III - não comprove documentalmente a **veracidade** das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados inseridos;
IV - caso aprovado, não comprove documentalmente ser o candidato convocado;
V - cometer falsidade ideológica com prova documental;
VI - não cumprir os prazos definidos segundo o Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

12. DOS RESULTADOS E RECURSO

12.1 O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado em data estipulada pelo Cronograma (ANEXO I) deste edital, na página: http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1.

12.2 O resultado preliminar apresentará a classificação dos candidatos, respeitando-se a ordem decrescente da pontuação final obtida e os critérios de desempate.

12.3 Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

12.3.1 Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO IV), online, dentro no período estipulado pelo Cronograma deste Edital.

12.3.2 O recurso será dirigido à Comissão, em primeira e única instância.

12.3.3 A Presidência ou o representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for entregue/enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.

12.3.4 A Presidência ou o seu representante legal da Comissão receberá os RECURSOS interpostos no dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.

12.3.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

12.3.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.

12.4 O **RESULTADO FINAL**, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1 distinguindo-se os candidatos aprovados daqueles classificados.

12.5 O IFAM e a Comissão não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1 ou no site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

13.1 Serão convocados para assumir como professor formador - orientador os candidatos dentro do limite de vagas e conforme conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

13.2 O candidato convocado deverá enviar a documentação para vinculação, conforme convocação na página http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1.

13.3 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1 conforme convocação acerca do presente edital.

13.4 O candidato selecionado que, por qualquer motivo, não enviar a documentação comprobatória no período determinado na convocação, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente na lista de espera, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que existam vagas remanescentes.

13.5 No ato da convocação, o candidato classificado obrigar-se-á a **apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação comprobatória das pontuações obtidas na seleção contidas no Quadro III** e ainda:

I. cópia do RG e CPF, comprovante de residência atual e currículo na plataforma Lattes (CNPq);
II. documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos dispostos no tópico 2 deste edital;
III. documentos comprobatórios da formação completa e experiência profissional;
IV. No caso de servidor do IFAM, documento emitido pelo IFAM para comprovação de ser servidor do quadro efetivo;
V. No caso de servidor do IFAM, declaração de anuência da Chefia Imediata (ANEXO III);
VI. No caso de servidor do IFAM, declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas ou da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG) e/ou Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC);
VII. Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista com assinatura registrada em cartório ou com fé pública da coordenação da UAB (ANEXO V);
VIII. Termo de não acúmulo de bolsas com assinatura registrada em cartório ou com fé pública da coordenação da UAB (ANEXO VI).

13.6 Após divulgação da análise documental final os candidatos aprovados serão convocados para reunião de início dos trabalhos pela página da EaD no link http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1.

14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 Para a seleção de Professor Formador - Orientador, será usada a ordem de classificação dos candidatos.
14.2 No caso de não preenchimento de vaga ou de vacância, haverá chamada de lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O processo seletivo de que trata o presente edital desenvolver-se-á conforme o cronograma de atividades no Anexo I.
15.2 As datas previstas no Cronograma deste edital poderão ser alteradas, sob comunicação, caso a comissão de seleção julgue necessário, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.
16.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
16.3 A inexatidão de declarações, irregularidades de documentos ou quaisquer outras contradições constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato do certame.
16.4 Todas as convocações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no site oficial do IFAM, na página da EaD no link http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1.
16.5 Cabe ao candidato acompanhar os resultados conforme previsto no cronograma deste edital.
16.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a comissão de seleção a excluí-los do processo seletivo e convocar os candidatos seguintes pela ordem de classificação.
16.7 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção em única instância.
16.9 Os itens deste edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim a comissão de seleção julgar pertinente, até que sua função seja consumada.
16.10 A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.11 A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito o IFAM a convocação dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas existentes, na estrita observância da ordem de classificação dos selecionados.
16.12 Mesmo classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a função.
16.13 Em caso de desistência ou de não haver candidatos classificados dentro do limiar de vagas, a Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil reserva-se o direito de abrir manifestação de interesse em vagas remanescentes aos candidatos já participantes e classificados em outros cursos neste processo seletivo que atendam aos requisitos para ministrarem a orientação a fim de que não haja prejuízo no cumprimento do calendário de orientações.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1 No site oficial do IFAM: http://www2.ifam.edu.br/
17.2 No site oficial da Educação a Distância do IFAM: http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1
17.3 Na Comissão do Processo de Seleção: pelo e-mail selecaouab@ifam.edu.br.

Manaus-AM, 03 de novembro de 2021.

Jaime Cavalcante Alves
Reitor do IFAM

ANEXO I

CRONOGRAMA

ORD	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	Publicação do edital	03.11.2021	http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1
2	Recurso aos termos do edital	04.11.2021 (0h às 23h59)	Via e-mail: selecaouab@ifam.edu.br
3	Divulgação dos recursos ao edital (se houver)	05.11.2021	http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1
4	Período de inscrição	05.11.2021 (0h) a 02.12.2021	
5	Divulgação do Resultado preliminar	06.12.2021	
6	Recurso ao Resultado preliminar	07.12.2021 (0h às 23h59)	
7	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	08.12.2021	
8	Convocação para análise documental	A partir de 08.12.2021	
9	Entrega da documentação comprobatória da pontuação	Até 48h após convocação	selecaouab_formadores@ifam.edu.br
10	Resultado Preliminar da análise documental	Até 72h após convocação	http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2021-1
11	Resultado Final da análise documental	Até 96h após convocação	
12	Convocação para reunião de início dos trabalhos	A critério da Administração	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1/2 (online – com alguns ajustes)

( ) candidato interno ao IFAM **( ) candidato externo ao IFAM**
( ) Professor Formador I **( ) Professor Formador II**

NOME COMPLETO:		
R.G:	**ÓRGÃO EMISSOR:**	**DATA DE EMISSÃO:**
CPF:		
SEXO:	**( ) FEMININO**	**( ) MASCULINO**
DATA DE NASCIMENTO:		**ESTADO CIVIL:**
NATURALIDADE:		**ESTADO (UF):**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
TELEFONE RESIDENCIAL		**CELULAR:**
E-MAIL:		
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM 2 DO EDITAL		

DISCIPLINAS/CURSO DE INSCRIÇÃO

Disciplina	Curso
1. Orientação de TCC	Pós-Graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT)
2. Orientação de TCC	Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública (GP/PNAP)
3. Orientação de TCC	Pós-Graduação lato sensu em Gestão em Saúde (GS/PNAP)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO QUADRO II	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2/2 (online)

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO)

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Títulos Acadêmicos		
1.1 Mestrado	Cópia do Diploma	
1.2 Doutorado	Cópia do Diploma	
1.3 Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação à Distância com carga horária igual ou superior a 20 horas	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.	
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional:		
2.1. Experiência em docência no magistério superior presencial	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	
2.2 Experiência como Professor Formador em EaD no magistério superior	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência.	
2.3 Experiência como Orientador de TCC na graduação ou pós-graduação (EaD ou Presencial)	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência.	
2.4 Outras Experiências em EaD (tutor presencial, tutor à distância, coordenador de curso EaD ou gestão na EaD).	Declaração ou certificado emitido pela instituição credenciada que comprove a experiência.	
	VALOR MÁXIMO DE PONTOS	**100**

***candidato deve preencher e depois será conferido no ato de convocação gerando documento de análise documental preliminar e final.**

(MUITO CUIDADO NO PREENCHIMENTO PARA EVITAR ERROS QUE POSSAM ELIMINAR O CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO POR NÃO COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO LANÇADA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – IFAM

Declaro para os devidos fins que o servidor (a)_____, SIAPE Nº_____, ocupante do cargo de PROFESSOR EBTT, tem carga horária semanal de _____horas na Instituição. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista na função de Professor Formador-orientador no Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS objeto do Edital nº 21/2021 – PROEN/IFAM e estou ciente que as atividades dos servidores ativos não poderão comprometer a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*campus*, não comprometendo dessa forma a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Fica o servidor ciente de que esta anuência está condicionada, em caso das aulas presenciais, à reposição, cabendo:

(1) ao servidor docente apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Aula – PRAA;

_____,_____de_____de 2020.

_____

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (preenchimento online)	
NOME COMPLETO	**NÚMERO DO EDITAL**
NÚMERO DA IDENTIDADE	**SIAPE (se for o caso)**
NÚMERO DO CPF	**TELEFONE**
	( )

JUSTIFICATIVA:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº183/2016

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado ((SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	( ) Aperfeiçoamento ( ) Bacharelado ( ) Lato Sensu ( ) Licenciatura ( ) Extensão ( ) Seqüencial ( ) Tecnólogo ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	**PROFESSOR FORMADOR**		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	( )M ( ) F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	( ) Solteiro (a) ( )Casado (a) ( )Separado (a) ( ) Divorciado (a) ( ) Viúvo (a) ( )União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			

Endereço para Contato					
21. Endereço Residencial *					
22. Complemento do endereço					
23.Número		24. Bairro		25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *			
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *		30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *					

Dados da Formação em Nível Superior	
32. Área do último Curso Superior Concluído *	
33. Último curso de titulação *	
34. Nome da Instituição de Titulação *	

Informações Bancárias	
35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº183/2016

Atribuições do Bolsista

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

(a)( ) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
(b) ( ) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
(c) ( ) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
(d) ( ) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

( ) PROFESSOR FORMADOR I

OU

( ) PROFESSOR FORMADOR II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____.
Local Data

_____
Assinatura do Bolsista

_____
Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO VI

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de _____ de 202__.

Eu, , CPF: , bolsista da modalidade do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

_____

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.